DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3
Atos Legislativos 5
Emenda à Lei Orgânica 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO
ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA/SP**, inscrita no CNPJ nº 45.162.864/0001-48, torna público o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 149/2025 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **B.G. DISTRIBUIDORA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 30.969.769/0001-83 - OBJETO DO TERMO ADITIVO**: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 149/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para suprir a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I - Termo de Referência - Valor Global: R$ 3.955.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) **- Data de assinatura:** 22/10/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de outubro de 2026 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012 DE 16.10.2026
"Altera Feriado Municipal que especifica".

GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

ARTIGO 1º - Fica excepcionalmente alterado Feriado do dia **28 de outubro** para o dia **30 de outubro** por período integral nas repartições do Poder Legislativo Municipal, conforme Decreto do Poder executivo nº 3276, de 16 de outubro de 2026.

§ 1º - A Câmara Municipal voltará as suas atividades normais a partir das 07:00 horas do dia 03.11.2026

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2026.

= GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Diretora Administrativa -

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede férias a servidora "JÚLIA DIAS DE SOUZA", que especifica.

GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se conceder as férias regulamentares ao servidor a que tem direito;

FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, a servidora JULIA DIAS DE SOUZA, titular do cargo de Agente Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026, sendo 15 (quinze) dias em gozo no período de 20/10/2026 a 03/11/2026.

Parágrafo Único- **O mencionado servidor poderá ser convocado em caráter excepcional** para atender as necessidades inerentes às funções que o mesmo ocupa no cargo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de Outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de Outubro de 2026.

= Gênese Yoshida de Queiroz =
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Diretora Administrativa -

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA Nº 001 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Riolândia"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Riolândia, e nos termos do inciso V, artigo 20 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, PROMULGA e **faz público que aprovou a seguinte EMENDA**:

Art. 1º O art. 77 da Lei Orgânica do Município de Riolândia passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 77-A. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os agentes públicos que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento relacionadas às licitações e contratações públicas, bem como as pessoas que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, direta ou indiretamente, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação federal aplicável.

Parágrafo único. Nas licitações e contratações públicas, observar-se-á, no que couber, o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à vedação de participação de pessoas que mantenham vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à comprovação da excepcionalidade, à atuação do setor competente à adoção das salvaguardas previstas nesta Emenda.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Riolândia, 20 de Outubro de 2026.

= GÊNESE YOSHIDA DE QUEIROZ=
-Presidente da Câmara Municipal-

= CLODOALDO DE FÁVERI =
- 1º Secretário -

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

= MARIALIZA PEREIRA DA SILVA =
- 2ª Secretária -

Publicada por afixação e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

-Mônica de Fátima Barbosa -
-Diretora da Administrativa -